LEI COMPLEMENTAR n. 093/93
Cria cargos na Secretaria de Administração e na Secretaria de Obras.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos para provimento em comissão, a seguir discriminados:

I- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Qtde	Denominação	Remuneração
01	Assessor Jurídico	9 UPRG
02	Assistente de Secretaria	5 UPRG
04	Oficial de Secretaria	2,5 UPRG

II- SECRETARIA DE OBRAS

Qte	Denominação	Remuneração
02	Assistente de Secretaria	5 UPRG
04	Oficial de Secretaria	2,5 UPRG

Artigo 2.- Os cargos oriundos da extinta Secretaria de Obras e Serviços Públicos ficam transferidos para a Secretaria de Serviços Públicos.

Artigo 3.- Nenhum dos cargos criados por esta Lei Complementar poderá ser preenchido por pessoas que possuam qualquer vínculo empregatício com empresas públicas, privadas ou fundação.

Parágrafo Único- Os nomeados para os cargos criados pelo artigo 1., ficarão obrigados a prestar declaração pública de inexistência de vínculo empregatício, nos termos do "caput" do presente artigo, sob pena de responsabilidade.

Artigo 4.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1 de dezembro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL